



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

Protocolo  
Ent. 25/09/86  
Saída  
*[Handwritten Signature]*

LEI Nº 60, DE 25 SETEMBRO DE 1.986

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOSÉ ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica, o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Simplificado do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CZ\$ 1.497.679,50 (hum milhão quatrocentos e noventa e sete mil, seiscientos e setenta e nove cruzados e cinquenta centavos) destinados a atender as despesas com custeio, obras e instalações.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, deverão ser utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, de conformidade com as disposições do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

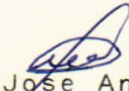


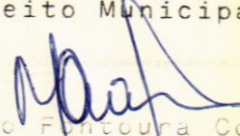
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

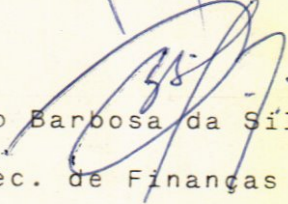
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena

25 de Setembro de 1.986

  
José Antonio Moreira  
Prefeito Municipal

  
Marcio Fontoura Correa  
Secretário Geral

  
João Barbosa da Silva  
Sec. de Finanças





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
DEPTO. MUNICIPAL DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- 1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.986. . . . CZ\$. 6.613.684,61  
2) - Arrecadação no período Janeiro/Agosto/86. . . . CZ\$. 3.936.410,39  
3) - Arrecadação no exercício de 1985, assim distribuída:  
a) Janeiro a Agosto. . . . . CZ\$. 1.038.543,28  
b) Setembro a Dezembro. . . . . CZ\$. 1.101.570,91  
T O T A L: . . . . . CZ\$. 2.140.114,19

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{3.936.410,39}{1.038.543,28} \times 100 = 379$$

$$= 379 - 100 = 279\%$$

II) - Arrecadação do 2º período de 1.985 X

$$1.101.570,91 \times 279\% = 3.073.382,83$$

$$1.101.570,91 + 3.073.382,83 = 4.174.953,74$$

III) - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

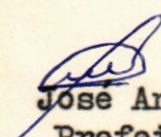
Previsão da Receita para 1.986. . . . . CZ\$. 6.613.684,61  
menos - Arrecadação:

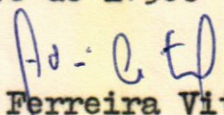
a) De 1º/01 a 31/08/86. . . CZ\$. 3.936.410,39

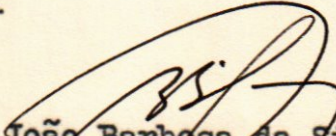
b) De 1º/09 a 31/12/86. . . CZ\$. 4.174.953,74. CZ\$. 8.111.364,13

Excesso provável de arrecadação. . . . . CZ\$. 1.497.679,50

Bodoquena-Ms., 25 de setembro de 1.986

  
José Antonio Moreira  
Prefeito Municipal

  
Adão Ferreira Vital  
Tesoureiro

  
João Barbosa da Silva  
CRC/MS. 2.364





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
DEPTO. MUNICIPAL DE PLANEJ. ADM. E FINANÇAS

CÁLCULO PARA APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1) - Previsão da Receita p/o exercício de 1.986. . . . .	.CZ\$. 6.613.684,63
2) - Arrecadação no período Janeiro/Agosto/86. . . . .	.CZ\$. 3.936.410,39
3) - Arrecadação no exercício de 1985, assim distribuída:	
a) Janeiro a Agosto. . . . .	.CZ\$. 1.038.543,28
b) Setembro a Dezembro. . . . .	.CZ\$. <u>1.101.570,91</u>
TOTAL: . . . . .	.CZ\$. 2.140.114,19

I) - Cálculo da taxa de incremento:

$$= \frac{3.936.410,39}{1.038.543,28} \times 100 = 379$$

$$= 379 - 100 = 279$$

$$1.101.570,91 \times 279\% = 3.073.382,83$$

$$1.101.570,91 + 3.073.382,83 = 4.174.953,74$$

III) - Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação:

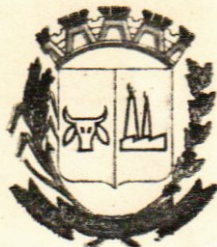
Previsão da Receita para 1.986. . . . .	.CZ\$. 6.613.684,63
menos - Arrecadação:	
a) De 1ª/01 a 31/08/86. . . . .	.CZ\$. 3.936.410,39
b) De 1ª/09 a 31/12/86. . . . .	.CZ\$. <u>4.174.953,74</u>
Excesso provável de arrecadação. . . . .	.CZ\$. 1.497.679,50

Bodoquena-Ms., 25 de setembro de 1.986

José Antonio Moreira  
Prefeito Municipal

Adão Ferreira Vital  
Tesoureiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 60/86

" Senhores Membros da Câmara Municipal.

Temos a honra de levar perante Vossas Exelências, o Projeto de Lei, em anexo, o qual solicita autorização desta Egrégia Casa de Leis, para que seja aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do corrente exercício.

1. Conforme cálculo anexo, podem Vossas Exelências verificarem a existência de um excesso na arrecadação Municipal, graças aos repasses de verbas federais e estaduais, assim sendo, esperamos contar com o apoio e compreensão dos senhores edis, para que possamos efetuar a suplementação desejada.

2. Outrossim, informamos que, dependemos da suplementação solicitada, para que tenhamos condições de efetuarmos empenhos e dotações necessárias ao bom andamento da administração.

3. Certos de que podemos contar com o costumeiro apoio, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Bodoquena, 25 de setembro de 1.986

José Antonio Moreira